

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025, MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL.

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), fundação de direito privado, torna público o processo de seleção de profissional, sob o regime celetista para atuar nas atividades acessórias aos projetos e convênios firmados com a UFLA e por ela executados, que será realizado nos termos aqui estabelecidos:

1. O OBJETIVO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos(as) para o preenchimento de 02 (duas) vagas para o cargo de Desenvolvedor(a) de Software/Backend (CBO 3171-10- Desenvolvedor de sistemas de tecnologia da informação) com participação no projeto decorrente do Convênio nº 24/2024 IMA, cujas atribuições encontram-se dispostas no Item 2.5.

2. A ELEGIBILIDADE E ATRIBUIÇÕES

2.1. Os requisitos para candidatura:

2.1.1 Desenvolvedor Back-End Júnior:

2.1.1.1 O(A) candidato(a) deverá ter Curso de Graduação completo ou em andamento a partir do 4º período, em Ciência da Computação, Sistemas da Informação, Engenharia de Software, entre outras áreas correlatas, com diploma/certificado devidamente registrado no MEC. No caso de graduação em andamento, é necessário ter cursado pelo menos o equivalente a quatro semestres do curso sendo exigida as ementas das disciplinas conforme anexo VI;

2.1.1.2. Ter cursado a disciplina de Estruturas de Dados;

2.1.1.3. Possuir conhecimento comprovado por disciplina, curso com carga mínima de 40 horas, ou atuação profissional que comprove o conhecimento nas disciplinas de Banco de Dados, Redes de Computadores e Engenharia de Software.

2.1.2. Desenvolvedor Back-End Pleno:

2.1.2.1. O(A) candidato(a) deverá ter Curso de Graduação completo em Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Software ou áreas correlatas, com diploma/certificado devidamente registrado no MEC.

2.1.3. Desenvolvedor Back-End Sênior:

2.1.3.1. O(A) candidato(a) deverá ter Curso de Graduação e pós-graduação completa em Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Software ou áreas correlatas, com diploma/certificado devidamente registrado no MEC.

2.2. Experiências/conhecimentos necessários:

2.2.1. Desenvolvedor Back-End Júnior:

- 2.2.1.1. Conhecimento básico de Spring Boot e Java 8 ou superior;
- 2.2.1.2. Experiência acadêmica ou inicial com JPA/Hibernate e bancos de dados relacionais (ex.: MySQL, PostgreSQL);
- 2.2.1.3. Interesse em aprender sobre microserviços, APIs e boas práticas de desenvolvimento;
- 2.2.1.4. Familiaridade com ferramentas de versionamento, como Git;
- 2.2.1.5. Desejo de desenvolver habilidades em testes de software;
- 2.2.1.6. Boa comunicação e vontade de aprender em equipe.

2.2.2. Desenvolvedor Back-End Pleno:

- 2.2.2.1. Experiência sólida com Spring Boot;
- 2.2.2.2. Forte conhecimento em Java 11 ou superior;
- 2.2.2.3. Experiência com JPA/Hibernate e bancos de dados relacionais (ex.: MySQL, PostgreSQL);
- 2.2.2.4. Familiaridade com microserviços, arquitetura de sistemas distribuídos e boas práticas de design de APIs;
- 2.2.2.5. Conhecimento de ferramentas de versionamento, como Git;
- 2.2.2.6. Experiência com testes unitários e de integração;
- 2.2.2.7. Conhecimento em Docker e Kubernetes;
- 2.2.2.8. Boa comunicação e trabalho em equipe.

2.2.3. Desenvolvedor Back-End Sênior:

- 2.2.3.1. Experiência comprovada na função;
- 2.2.3.2. Experiência sólida com Spring Boot e profundo conhecimento em Java 11 ou superior;
- 2.2.3.3. Expertise em JPA/Hibernate e bancos de dados relacionais (ex.: MySQL, PostgreSQL);
- 2.2.3.4. Sólido entendimento de microserviços, sistemas distribuídos e padrões de design de APIs;
- 2.2.3.5. Experiência com ferramentas de versionamento, como Git, e práticas de CI/CD;
- 2.2.3.6. Habilidade em implementar testes unitários e de integração robustos;
- 2.2.3.7. Conhecimento avançado em Docker e Kubernetes;
- 2.2.3.8. Forte capacidade de comunicação, liderança técnica e trabalho em equipe.

2.3. Diferenciais:

2.3.1 Desenvolvedor Back-End Júnior:

- 2.3.1.1. Conhecimento básico ou experiência inicial com Docker;
- 2.3.1.2. Familiaridade com ferramentas de CI/CD (ex.: GitLab CI, Jenkins);
- 2.3.1.3. Interesse em aprender sobre cloud (AWS, Azure ou Google Cloud);

2.3.1.4. Experiência acadêmica ou inicial com sistemas de mensageria (Kafka, RabbitMQ)

2.3.2. Desenvolvedor Back-End Pleno:

2.3.2.1. Experiência com ferramentas de CI/CD (GitLab CI, Jenkins, etc.);

2.3.2.2. Conhecimento em cloud (AWS, Azure ou Google Cloud);

2.3.2.3. Experiência com sistemas de mensageria (Kafka, RabbitMQ).

2.3.3. Desenvolvedor Back-End Sênior:

2.3.3.1. Experiência avançada com ferramentas de CI/CD (GitLab CI, Jenkins, etc.);

2.3.3.2. Sólido conhecimento em cloud (AWS, Azure ou Google Cloud);

2.3.3.3. Experiência prática com sistemas de mensageria (Kafka, RabbitMQ);

2.3.3.4. Vivência em processos de transformação digital e modernização de sistemas legados

2.4. O (A) candidato (a) que não preencher os Requisitos Obrigatórios, listados no **subitem 2.1** será eliminado (a) e não participará do processo de avaliação;

2.5. Os comprovantes de experiências necessários, listados nos **subitens 2.2**, serão objeto de avaliação e pontuação conforme Anexo III.

2.6. Das atribuições:

2.6.1. Desenvolvimento e manutenção de aplicações backend utilizando Spring Boot;

2.6.2. Criação de APIs RESTful, integração com bancos de dados e serviços externos;

2.6.3. Participar do processo de definição de arquitetura de software, garantindo a qualidade e performance das soluções desenvolvidas;

2.6.4. Implementar testes unitários e de integração;

2.6.5. Colaborar com equipes multidisciplinares, incluindo frontend, DevOps e produto;

3. O NÚMERO DE VAGAS E VALIDADE DO EDITAL

3.1. O presente Edital contempla a oferta inicial de 02 (duas) vagas em regime **presencial em Lavras/MG**. A lotação funcional, a critério da Fundecc poderá ser alterada de acordo com a necessidade da fundação, inclusive poderá ser exigida a presença o colaborador na sede da Fundecc, para fins de eventuais reuniões quando necessárias.

3.2. Encerrado o processo seletivo, uma lista será confeccionada com os nomes dos(as) candidatos(as) que obtiveram nota igual ou superior a 60 (sessenta pontos), por ordem decrescente de pontuação.

3.3. Ao ser disponibilizada a vaga, será convocado(a) o(a) primeiro(a) classificado(a) para iniciar as atividades em até 15 (quinze) dias.

3.4. Em caso de desistência, em até 15 (quinze) dias, será convocado(a) o(a) próximo(a) da lista para assumir a vaga.

3.5. Caso exista nova demanda de **Desenvolvedor(a) de Software/Backend** que se enquadre nos termos deste Edital, fica facultada à FUNDECC, ouvida a Coordenação do projeto, abrir nova vaga e realizar a convocação necessária, de acordo com a ordem classificatória.

3.6. A aprovação no presente processo seletivo não gera o direito de ocupação da vaga, que somente será aprovada pela Coordenação do projeto, havendo disponibilidade de recursos no referido projeto para convocação e contratação de colaborador(a).

3.7. A validade deste Edital é de 1 (um) ano, contado de sua publicação, podendo ser renovado por igual período.

4. AS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas no período indicado no Anexo I deste Edital.

4.2. Os(As) candidatos(as) deverão realizar sua inscrição por meio da página da Fundecc na plataforma Solides (<https://fundecc.vagas.solides.com.br/>) e encaminhar via e-mail (recrutamento@fundecc.org.br) informando também qual é o nível pretendido do cargo, até às 17h00 da data limite de inscrição, os seguintes documentos:

4.2.1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido, conforme Anexo II;

4.2.2. Cópia do certificado de matrícula do curso superior ou diploma/certificado de conclusão de curso superior registrado no MEC, **obrigatório** para o nível de Junior e em conformidade com o item 2.1.1.1 do edital, juntamente com as disciplinas já concluídas conforme anexo VI;

4.2.3. Cópia do diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso superior registrado no MEC, **obrigatório** para o nível de Pleno e Sênior e em conformidade com os itens 2.1.2.1e 2.1.3.1 do edital;

4.2.4. Cópia do diploma de Curso de Pós-graduação, registrado no MEC, **obrigatório** para o nível de Sênior e em conformidade com o item 2.1.3.1 do edital;

4.2.5. Cópia de documento de identidade oficial com foto;

4.2.6. *Curriculum vitae* **comprovado** na ordem indicada no Anexo III;

4.2.7. Documentos complementares probantes de capacitação e experiências profissionais, na forma do Anexo III.

4.3. O (A) candidato (a) que deixar de encaminhar ou enviar as documentações em desconformidade com quaisquer das exigências editalícias resultará em eliminação deste (a).

4.4. Os documentos deverão ser encaminhados **via e-mail para o endereço** recrutamento@fundecc.org.br como anexos, cujos **arquivos em PDF**, deverão ser nomeados com a indicação dos itens editalícios a que se referem.

4.5. O (A) candidato(a) que enviar documentação com quebra de autenticidade ou com emprego de qualquer meio fraudulento será imediatamente desclassificado.

4.6. Após o término do período de inscrições, a Fundecc divulgará no seu WebSite, a relação das inscrições deferidas, que preencherem os requisitos para a seleção, e que estarão aptas a participar do certame.

4.7. Os(As) candidatos(as) que porventura tiverem suas inscrições indeferidas por descumprimento do presente item 4, poderão interpor recurso no prazo de até 2 (dois) dias contados da publicação do resultado das inscrições.

4.8. O julgamento de eventuais recursos acontecerá no prazo de até 2 (dois) dias contados do término do prazo recursal.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo será realizado pela Comissão de Seleção composta pelo Coordenador do Projeto e, por no mínimo, dois outros integrantes por ele indicado, devendo estes terem titulação igual ou superior a formação para do cargo a ser selecionado, bem como expertise técnica na área de conhecimento da vaga.

5.2. É vedado ao(a) candidato(a) apresentar para fins de comprovação de experiência, seja por meio de atestado ou declaração, ou a que título for, documento expedido por pessoa jurídica da qual seja titular ou sócio.

5.3. A seleção será executada em **3 (três) etapas**, sendo a primeira e a segunda eliminatória e a terceira classificatória, constituídas das seguintes avaliações e critérios:

5.3.1. Primeira etapa (eliminatória): análise do **currículo comprovado** (60 pontos para o nível júnior e 65 para os níveis de pleno e sênior), com valoração nos termos do Anexo III a este Edital, sendo necessário no mínimo para habilitação à fase seguinte:

Desenvolvedor Back-End Júnior	Desenvolvedor Back-End Pleno	Desenvolvedor Back-End Sênior
15 pontos	25 pontos	30 pontos

5.3.2. Segunda etapa (eliminatória): desafio técnico (10 pontos), sendo necessário no mínimo 06 (seis) pontos para habilitação à fase seguinte, os candidatos receberão o desafio por e-mail com prazos de acordo com o anexo I deste edital. A segunda etapa será realizada **apenas pelos níveis de pleno e sênior**.

5.3.3. Terceira etapa (classificatória), sendo: Entrevista (40 pontos para o nível júnior e 25 pontos para os níveis de pleno e sênior), com valoração nos termos do Anexo IV. A avaliação comportamental via plataforma não será pontuada, no entanto, suas informações serão utilizadas para fins de pontuação na valoração no quesito de aderência à vaga.

5.3.3.1. Durante a entrevista, o(a) candidato(a) será arguido pela Comissão Avaliadora acerca de sua trajetória profissional, dos seus trabalhos mais relevantes, da sua perspectiva com relação à condução de suas atividades no projeto e de aspectos inerentes à sua condução

5.3.3.2. A entrevista será realizada por videoconferência em data conforme disposto no Anexo I. Da entrevista não haverá possibilidade de interposição de recurso.

5.4. Caberá ao setor de Recursos Humanos da FUNDECC envio da convocação para entrevista contendo a data e horário, que deverá ser acompanhada pelo(a) candidato(a) por meio do e-mail.

5.5. A responsabilidade pela conexão (técnica e entrada no horário estabelecido) é exclusivamente do candidato(a).

5.6. O(A) candidato(a) que atrasar para a entrevista de seleção estará automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo.

5.6.1 A entrevista será gravada (áudio e/ou vídeo). A avaliação será feita por, pelo menos, dois avaliadores, considerando os critérios elencados acima.

5.7. É responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar as divulgações das etapas no local <http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-celetistas/>.

6. DOS RESULTADOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado pelo Setor de Recursos Humanos da FUNDECC em sua página da internet, conforme cronograma especificado no Anexo I.

6.2. O resultado provisório será divulgado em ordem alfabética e as pontuações em ordem decrescente de pontuação do(a) candidato(a).

6.3. A partir da divulgação do resultado provisório, o(a) candidato(a) terá o prazo conforme anexo I para interposição de recurso, mediante formulário disponível no anexo V deste edital.

6.4. O resultado definitivo de cada candidato(a) será calculado por meio da soma da pontuação da primeira e segunda etapas.

6.4. Serão considerados aprovados os(as) candidatos(as) classificados(as) por ordem decrescente de pontuação.

6.6. Ocuparão as vagas os(as) candidatos(as) que obtiverem as maiores pontuações.

6.7. Os(As) candidatos(as) que obtiverem resultado final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos farão parte de um cadastro reserva. Aqueles(as) que obtiverem resultado final inferior a 60 (sessenta) pontos serão considerados desclassificados(as).

7. OS RECURSOS

7.1. Poderá ser interposto recurso administrativo contra o resultado decorrente da primeira etapa de avaliação, de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo I, a contar da publicação do resultado provisório, mediante preenchimento do formulário constante no Anexo V, devendo as razões recursais e os documentos probantes serem encaminhados para o e-mail recrutamento@fundecc.org.br com o assunto “Recurso Administrativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 06/2025”, que será julgado em única instância pela Comissão Avaliadora.

7.2. As razões dos recursos administrativos deverão se limitar a questões técnicas e objetivas que envolvam o resultado da avaliação do(a) candidato(a), sendo vedado pedido de vistas de documentos de outros(as) candidatos(as) e atribuição de pontuação de terceiros.

7.3. O objeto do recurso administrativo deve se limitar a soma de pontuação decorrente dos documentos comprobatórios apresentados pelo(a) candidato(a), vedado o acesso às cópias das avaliações, por se tratar de sigilo pessoal de cada candidato(a).

7.4. Também não será objeto de recurso, mera insatisfação por notas ou pontuação atribuídas, decorrentes de avaliação em entrevistas ou avaliação comportamental.

7.5. Na ausência de interposição de recursos, o cronograma permanecerá conforme estabelecido no anexo I

8. A CARGA HORÁRIA, A REMUNERAÇÃO E OS BENEFÍCIOS

8.1. Em face da modalidade de contratação celetista a remuneração bruta e a carga horária serão calculadas com base no nível, sendo proporcional às atividades desempenhadas, de acordo com a tabela abaixo:

20 horas semanais	44 horas semanais		
Júnior	Júnior	Pleno	Senior
R\$2.500,00	R\$4.500,00	R\$7.500,00	R\$11.000,00

8.2. Sobre o valor disposto no Subitem 8.1 incidirão a contribuição previdenciária, o Imposto de Renda (IRPF), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços.

8.3. As horas trabalhadas serão apuradas por meio de ponto eletrônico.

8.4. A critério do(a) colaborador(a), este poderá aderir aos seguintes benefícios: Vale Alimentação, Vale Transporte, Plano de Saúde Regional (atende nas cidades: Carrancas, Ijaci, Ingaí, Itumirim, Lavras, Luminárias, Nepomuceno Perdões e Ribeirão Vermelho), Plano Odontológico e seguro de vida em grupo.

9. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O acompanhamento das publicações e notificações pessoais são de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), independente de eventuais modificações no cronograma constante neste edital

9.2. O(A) candidato(a) que durante a realização do processo seletivo incorrer em qualquer das hipóteses abaixo será automaticamente desclassificado(a) do certame:

9.2.1. Obter nota ZERO em quaisquer umas etapas previstas no processo seletivo;

9.2.2. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;

9.2.3. Deixar de cumprir quaisquer uma das regras e normas estabelecidas neste edital;

9.2.4. Deixar de cumprir quaisquer das etapas previstas neste Edital.

9.3. Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional correlata às atividades descritas neste Edital. Se persistir o empate, fica estabelecida a maior pontuação na entrevista como segundo critério de desempate.

9.4. A FUNDECC reserva-se no direito de receber, avaliar e julgar as propostas encaminhadas pelos(as) candidatos(as), conforme critérios estabelecidos neste Edital, cuja decisão é soberana.

9.5. Casos omissos neste Edital serão submetidos à avaliação da FUNDECC.

9.6. O(A) candidato(a) uma vez contratado, submete-se a organização e hierarquia

9.7. Ao se inscrever, o(a) participante declara estar ciente e concordar plenamente com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

9.8. Caso o candidato não se enquadre na vaga para a qual se inscreveu, a comissão avaliadora poderá reclassificá-lo para uma vaga de nível inferior, desde que comprovada a experiência necessária e atendidos os requisitos estipulados no edital.

Lavras, 07 de fevereiro 2025.

Coordenadora de Recursos Humanos da FUNDECC

ANEXO I

CRONOGRAMA

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA: Desenvolvedor(a) de Software/Backend

IMA

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Até 16/02/2025	Período de inscrição
18/02/2025	Publicação da relação dos candidatos inscritos
20/02/2025 até 12h00	Prazo para interposição de recurso da relação de inscrições deferidas
25/02/2025	Publicação parcial do resultado dos candidatos classificados na análise curricular, disponível em: http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-celetistas/ .
26/02/2025 até 15h00	Prazo para interposição de recurso da análise curricular.
26/03/2025 até 12/03/2025	Prazo para realização do desafio técnico
24/03/2025	Publicação do resultado dos candidatos classificados no desafio, disponível em: http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivoceletistas/ .
24/03/2025	Envio de e-mail para os candidatos com informações da entrevista contendo o horário e link de acesso.
25/03/2025 à 28/03/2025	Período de realização das entrevistas.
Até 01/04/2025	Divulgação do resultado final e homologação do processo seletivo, disponível em: http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-celetistas/ .

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA: Desenvolvedor(a) de Software/Backend

IMA

PREENCHIMENTO PELO (A) CANDIDATO (A)

1. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA CANDIDATURA

A contratação de Desenvolvedor(a) Backend com conhecimento em Spring Boot é essencial para atender às demandas técnicas e operacionais do projeto em andamento. O objetivo do projeto envolve o desenvolvimento de soluções tecnológicas robustas e inovadoras, sendo necessário contar com profissionais que possuam conhecimento em arquiteturas modernas e estejam aptos a contribuir para a criação e manutenção de APIs escaláveis e de alto desempenho, que possam suportar a crescente demanda do sistema e integrar diferentes serviços de maneira eficiente. O(a) contratado(a) atuará no desenvolvimento e manutenção das aplicações backend, utilizando Spring Boot como uma das tecnologias principais. Entre as atividades esperadas estão a criação de APIs RESTful, a integração com serviços externos e bancos de dados (como MySQL e PostgreSQL) e a contribuição para que essas integrações sejam realizadas de forma eficaz e segura. Além disso, o(a) profissional terá a oportunidade de colaborar na definição da arquitetura de software, auxiliando na estruturação de soluções baseadas em microserviços, que promovam escalabilidade, modularidade e facilidade de manutenção. A implementação de testes unitários e de integração será incentivada como parte das boas práticas do projeto, com o objetivo de garantir a qualidade contínua das soluções desenvolvidas. A colaboração com equipes multidisciplinares, incluindo frontend, DevOps e produto, será um aspecto importante para assegurar que todas as fases do desenvolvimento estejam alinhadas e resultem em entregas eficientes e inovadoras. A abertura dessa oportunidade para estudantes de graduação, bem como para profissionais de diferentes níveis – juniores, plenos e sêniores – se justifica pela possibilidade de aproveitar uma diversidade de perfis, permitindo o desenvolvimento de talentos e a troca de experiências entre integrantes do time. O projeto está comprometido em oferecer o suporte necessário para capacitar e integrar os participantes, garantindo que todos possam contribuir de forma significativa para o sucesso do projeto.

2. DADOS PESSOAIS

Nome:					
Nível pretendido da vaga (Junior 20h, Junior 44h, Pleno ou Sênior):					
CPF:	Carteira de Identidade:	Órgão Emissor:	Data de Nascimento:	Naturalidade (cidade/Estado):	
Endereço (rua/avenida/prça):				Número:	Complemento:
Bairro:	Cidade:		Estado:	CEP:	
Telefone (s):		E-mail:			

Pelo presente, declaro estar ciente e concordar plenamente com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

ANEXO III

**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS AOS CANDIDATOS –
 PRIMEIRA ETAPA**

Obrigatória a apresentação dos documentos que comprovam as indicações descritas no Curriculum

I. Desenvolvedor Back-End Júnior 20 horas e 44 horas

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Habilitação legal.	Graduação completa ou em andamento com Diploma, certificado ou declaração emitida por Instituição de Ensino com indicação da data de conclusão da graduação, obrigatório. (Graduação em andamento com mínimo de 4 períodos e indicação de previsão de término.)	15 pontos	- A pontuação não será cumulativa, e terá o limite de 15 pontos -Caso o (a) candidato (a) não tenha graduação completa, a pontuação será de 10 (dez) pontos.
Experiência, profissional ampla;	Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), atestado ou declaração da instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão.	2 pontos por ano até o limite de 5 (cinco) anos.	- A pontuação será cumulativa até o limite de 10 (dez) pontos. - Caso o (a) candidato (a) não tenha trabalhado por período de 12 meses completos a pontuação será calculada de forma proporcional (0,16 pontos por mês trabalhado)
Experiência profissional nas atribuições para função (Item 2.5 do Edital), incluindo estágio ou bolsa*	Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), atestado ou declaração da instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão.	5 (cinco) pontos por ano até o limite de 4 (quatro) anos.	-A pontuação será cumulativa até o limite de 20 (vinte) pontos. - Caso o (a) candidato (a) não tenha trabalhado pelo período de 12 meses completos a pontuação será calculada de forma proporcional (0,41 pontos por mês trabalhado). -Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga.

			- *Bolsas de pesquisa, extensão e similares serão pontuadas pela metade
Capacitação ou formação, com carga horária mínima de 4 horas (Cursos, Seminários, Congressos, Treinamentos, etc.)	Declaração ou certificado com histórico, data, e carga horária	Cursos: 5 (cinco) pontos até o limite de 03 (três) certificações.	- A pontuação será cumulativa até o limite de 15 (quinze) pontos. - Será considerada a capacitação ou formação de acordo com as atribuições da vaga.

II. Desenvolvedor Back-End Pleno 44 horas

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Habilitação legal.	Graduação completa com Diploma, certificado ou declaração emitida por Instituição de Ensino com indicação da data de conclusão da graduação, obrigatório.	Zero	-Habilitação mínima exigida.
Pós-graduação	Diploma de pós-graduação certificado ou declaração emitida por Instituição de Ensino com indicação da data de conclusão da graduação, obrigatório.	15 pontos	- A pontuação não será cumulativa, e terá o limite de 15 pontos.
Experiência, profissional ampla;	Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), atestado ou declaração da instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão.	1 (um) pontos por ano até o limite de 10 (dez) anos.	- A pontuação será cumulativa até o limite de 10 (dez) pontos. - Caso o (a) candidato (a) não tenha trabalhado por período de 12 meses completos a pontuação será calculada de forma proporcional (0,08 pontos por mês trabalhado)
Experiência profissional nas atribuições para função, incluindo estágio ou bolsa*	Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), atestado ou declaração da instituição	5 (cinco) pontos por ano até o limite de 5 (cinco) anos.	- A pontuação será cumulativa até o limite de 25 (vinte e cinco) pontos.

	em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão.		<ul style="list-style-type: none"> - Caso o (a) candidato (a) não tenha trabalhado pelo período de 12 meses completos a pontuação será calculada de forma proporcional (0,41 pontos por mês trabalhado). - *Bolsas de pesquisa, extensão e similares serão pontuadas pela metade - Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga.
Capacitação ou formação, com carga horária mínima de 4 horas (Cursos, Seminários, Congressos, Treinamentos, etc.)	Declaração ou certificado com histórico, data, e carga horária	Cursos: 5 (cinco) pontos até o limite de 03 (três) certificações.	<ul style="list-style-type: none"> - A pontuação será cumulativa até o limite de 15 (quinze) pontos. - Será considerada a capacitação ou formação de acordo com as atribuições da vaga.

III. Desenvolvedor Back-End Sênior 44 horas			
ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Habilitação legal. (Graduação e pós-graduação lato sensu/MBA)	Graduação e pós-graduação com diploma, certificado ou declaração emitida por Instituição de Ensino com indicação da data de conclusão da graduação e pós-graduação, obrigatório.	Zero	-Habilitação mínima exigida.
Mestrado	Diploma de mestrado ou declaração emitida por Instituição de Ensino.	15 pontos	- A pontuação não será cumulativa, e terá o limite de 15 pontos
Experiência, profissional ampla;	Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), atestado ou declaração da instituição em que teve a experiência	1 (um) ponto por ano até o limite de 10 (dez) anos.	- A pontuação será cumulativa até o limite de 10 (dez) pontos.

	profissional com indicação da data de admissão e rescisão.		- Caso o (a) candidato (a) não tenha trabalhado por período de 12 meses completos a pontuação será calculada de forma proporcional (0,08 pontos por mês trabalhado)
Experiência profissional nas atribuições para função, incluindo estágio ou bolsa*	Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), atestado ou declaração da instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão.	5 (cinco) pontos por ano até o limite de 5 (cinco) anos.	<p>- A pontuação será cumulativa até o limite de 25 (vinte e cinco) pontos.</p> <p>- Caso o (a) candidato (a) não tenha trabalhado pelo período de 12 meses completos a pontuação será calculada de forma proporcional (0,41 pontos por mês trabalhado).</p> <p>- *Bolsas de pesquisa, extensão e similares serão pontuadas pela metade</p> <p>- Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga.</p>
Capacitação ou formação, com carga horária mínima de 4 horas (Cursos, Seminários, Congressos, Treinamentos, etc.)	Declaração ou certificado com histórico, data, e carga horária	Cursos: 5 (cinco) pontos até o limite de 03 (três) certificações	<p>- A pontuação será cumulativa até o limite de 15 (quinze) pontos.</p> <p>- Será considerada a capacitação ou formação de acordo com as atribuições da vaga.</p>

ANEXO IV – (Total 40 pontos)

I. Desenvolvedor Back-End Júnior 20 horas e 44 horas

QUESITO A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO
Iniciação e comportamento proativo no âmbito de atuação	5 (cinco) pontos
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação	10 (dez) pontos
Capacidade de trabalho em equipe	5 (cinco) pontos
Habilidade de comunicação e articulação institucional	10 (dez) pontos
Aderência às necessidades da vaga	10 (dez) pontos

ANEXO IV – (Total 25 pontos)

II. Desenvolvedor Back-End Pleno e Sênior

QUESITO A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO
Iniciação e comportamento proativo no âmbito de atuação	5 (cinco) pontos
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação	5 (cinco) pontos
Capacidade de trabalho em equipe	5 (cinco) pontos
Habilidade de comunicação e articulação institucional	5 (cinco) pontos
Aderência às necessidades da vaga	5 (cinco) pontos

ANEXO VI

**EMENTAS DAS DISCIPLINAS EXIGIDAS PARA CANDIDATOS COM GRADUAÇÃO EM
ANDAMENTO**

DISCIPLINA	EMENTA
Estruturas de Dados	Tipos Abstratos de Dados; Técnicas de uso de Classes e Objetos; Listas, Pilhas e Filas; Tabelas Hash; Heaps; Árvores Binárias de Busca (ABBs); Balanceamento em ABBs; Busca e Ordenação Externa (Árvores B, B+ e B*, Mergesort Externo, Intercalação Polifásica)
Introdução a Sistemas de Banco de Dados	Conceitos básicos em banco de dados. Modelagem e projeto de banco de dados. Bancos de dados relacionais e orientados a objetos. Linguagens de consulta e manipulação de dados. Programação para banco de dados.
Engenharia de Software	Histórico, definição e objetivos da Engenharia de Software. Atividades de Engenharia de Software. Recursos da Engenharia de Software. Planejamento do projeto e levantamento de estimativas. Especificação de requisitos. Análise e projeto. Implementação. Depuração e testes.
Redes de Computadores	Redes de computadores e a Internet. Camada de Aplicação. Camada de Transporte. Camada de Rede. Camada de Enlace de Dados e Redes Locais